

DELIBERAÇÃO

Sobre

**REVOGAÇÃO DE ALVARÁ PARA EXERCÍCIO DE RADIODIFUSÃO
SONORA DE ÂMBITO LOCAL NO CONCELHO DE CASTELO DE VIDE**

(Aprovada na reunião plenária de 30 de Outubro de 2002)

1. A ANACOM informou esta Alta Autoridade que a Rádio Castelo de Vide, Sociedade de Comunicação, Lda, a quem foi concedido pela Deliberação nº 1339/2000, publicada no Diário da República nº 257, II Série, de 7 de Novembro de 2000, o alvará para o exercício de actividade de radiodifusão sonora na frequência MHz 93,4 do Concelho de Castelo de Vide, não havia ainda iniciado a respectiva emissão.
2. Nos termos da alínea a) do artigo 70º da Lei da Rádio (Lei nº 4/2001, de 23 de Fevereiro), norma que, aliás, segue no essencial os comandos do nº 1 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 130/97, de 27 de Maio, por ela revogado, a AACCS deverá determinar a revogação da licença quando se verifique o não início das emissões no prazo de seis meses da publicação da deliberação que a concedeu.
3. Por Deliberação de 26 de Agosto de 2002, a AACCS, manifestou a intenção de revogar o alvará da frequência em apreço, tendo citado, em 27 do mesmo mês, o seu titular no sentido de proceder á audiência prévia prevista nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, mas não havendo obtido resposta.
4. Assim, tendo em atenção que a Deliberação que atribuiu o alvará em causa foi publicado há mais de seis meses, que a ANACOM informou por escrito que a referida Rádio não começou a emitir e que inexistente autorização fundamentada que legitime ou caso de força maior ou fortuito que justifique o adiamento do

13899

início da emissão, a Alta Autoridade para a Comunicação Social é forçada a revogar a licença concedida.

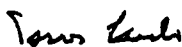
CONCLUSÃO

Face ao que antecede, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera, tendo em atenção o disposto na alínea a) no artigo 70º da Lei nº 4/2001, de 23 de Fevereiro, revogar o alvará concedido à Rádio Castelo de Vide, Sociedade de Comunicação Lda, pela Deliberação nº 1339/2000, publicada no Diário da República nº 257, II Série, de 7 de Novembro de 2000, para o exercício de actividade de radiodifusão sonora na frequência MHz 93,4 do Concelho de Castelo de Vide, por não ter aquela rádio dado início à respectiva emissão no prazo legal previsto para o efeito.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Maria de Lurdes Monteiro, Sebastião Lima Rego (relatores), Armando Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi (Vice-Presidente), Manuela Matos, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 30 de Outubro de 2002

O Presidente



Armando Torres Paulo

Juiz Conselheiro

MLM/MAP